LEI N° 571/2013

"Dispõe sobre a doação de área integrante do Patrimônio Municipal para o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Madeireira de Juina e Região - STIMAJUR, e dá outras providências."

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno integrante do Patrimônio Municipal, com **583,27m² (quinhentos e oitenta e três, vinte e sete)** metros quadrados, para a **STIMAJUR – Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Madeireiras de Juína e Região**, inscrita no **CNPJ n°. 03.920.828/0001-56.**

Parágrafo Único: - A área doada destina-se para a edificação, no prazo de até doze meses, para a sede e área de lazer do referido Sindicato. No caso do não cumprimento do prazo para construção, a área será incorporada novamente ao patrimônio público.

Art. 2° - A referida área é objeto de desmembramento de área pública, perfazendo um total de **583,27m² (quinhentos e oitenta e três, vinte e sete)** metros quadrados,

§ 1°. – A área doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente com a Rua dos Cajueiros medindo **13,18 (treze, dezoito)** metros;

II – Fundos com Área do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso – **OAB/MT medindo 12,82 (doze, oitenta e dois) metros;**

III – Lado esquerdo ou direito com a Área da Acecol - Associação Comercial de Colniza medindo **45,00 (quarenta e cinco) metros;**

IV – Lado esquerdo ou direito com área do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região medindo **44,45 (quarenta quatro, quarenta e cinco) metros.**

§ 2°. Segue anexo "croqui" da referida área e sua localização.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 29 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO